DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2654
De 18 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre prorrogar a intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito pelo prazo de 180 dias".

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 2611, de 06 de julho de 2017, na qual promoveu a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito pelos motivos nele exposto, pelo prazo de 180 dias, findando-se em 06 de janeiro de 2018;

Considerando que muito fora feito no intuito de se sanear e ajustar a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, e que esta, em conjunto com a Prefeitura Municipal não vem medindo esforços para promover bons serviços e devolver a administração da mesma a seu Conselho de Administração;

Considerando que dentre as medidas de regularização fora promovida a Assembleia Geral em 01 de novembro de 2017, na qual promoveu alterações profundas em seu estatuto e forma de composição do seu Conselho de Administração, e que tais alterações se encontram em fase de registro, não tendo assim o atual Conselho de Administração sido constituído e tomado posse, medida pelo qual impede a Prefeitura Municipal a finalizar a intervenção e devolução da administração a seu conselho para que este escolha seu quadro diretivo;

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal nº 2611, de 06 de julho de 2017, por igual período de 180 dias, findando-se em 05 de julho de 2018.

Art. 2º - Em caso de regularização do Conselho de Administração e seus quadros diretivos por parte da Santa Casa de Misericórdia antes do termino do período previsto no art. 1º, poderá a municipalidade decretar o término da intervenção antecipadamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando desde já autorizados, nos termos da Legislação Orçamentária Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, os repasses necessários para a manutenção da continuidade dos serviços de assistência médica e ambulatorial à população, atualmente disponibilizados pela IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 18 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 4341
De 29 de dezembro de 2017

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. HELENA DE FÁTIMA ROMUALDO, portadora do RG nº 21.385.294-9, inscrita no CPF sob o nº 108.963.908-29, para exercer as funções de Conselheira do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Bonito – SP, em substituição à conselheira Norma Regina do Carmo Silva, durante o período de 01 a 30 de janeiro de 2018, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 29 de dezembro de 2.017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2017

OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária em Termo de Fomento

ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL)

JUSTIFICATIVA: Faz necessário o acréscimo das dotações abaixo citadas devido ao fato do prazo de duração do termo de fomento não estar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

UNIDADE	FUNCIONAL PROG.	PROGRAMA
020401	10.301.0010.2033.0000	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
020401	10.301.0010.2034.0000	LEI 13.019 - ESTRATÉGICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
020401	10.302.0010.2038.0000	REPASSE SUS - CONVÊNIO SANTA CASA

PARECER JURÍDICO: Favorável

DESPACHO: Fica autorizada a inclusão das dotações orçamentárias acima citadas ao Termo de Fomento n° 01/2017.

Ribeirão Bonito, 04 de janeiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal